

## **Portaria Detran-SP - 130, de 8-5-2020**

*Estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 1º da Portaria Detran-SP 110/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP e dá outras providências*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, em cumprimento à atribuição fixada no inciso II, do artigo 10 da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013;

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, e suas alterações, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19;

Considerando a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 31-05-2020, resolve:

**Artigo 1º** - Fica estendido, em todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito, até 31-05-2020, o prazo a que alude o “caput” do artigo 1º da Portaria Detran-SP 110, de 23-03-2020, mantendo suspensos todos os atendimentos presenciais, e as atividades de natureza não essencial, permanecendo o cancelamento de todos os agendamentos já realizados.

**Artigo 2º** - Ficam prorrogados por 60 dias os prazos para a renovação de todos os credenciamentos junto ao Detran-SP a que alude o “caput” do artigo 9º da Portaria Detran-SP 109, de 18-03-2020.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial de SP em 09/05/2020

Poder Executivo – Seção I – Página 3